

LEI Nº 778/2007, de 31 de outubro de 2007.

“Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro, dançarino de quadrilha junina.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Artigo 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barreiras o “Dia Municipal do Quadrilheiro”, dançarino de quadrilha junina, a ser comemorado anualmente em 1º de junho.

Parágrafo Único – A data mencionada no “caput” não será considerada feriado municipal.

Artigo 2º- O Poder Público Municipal poderá desenvolver atividades comemorativas, juntamente com as entidades da sociedade civil pertinentes, empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, visando a divulgação do “Dia Municipal do Quadrilheiro” e a conscientização da população em geral

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2007.

LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA

Presidente

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS

1ª Secretária

NÚBIA FERREIRA SOUZA DE ARAÚJO

2ª Secretária em exercício